

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**PORTARIA Nº 14.039 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**“INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATRO.”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, VI da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG,

**CONSIDERANDO** o disposto no termo de contratualização celebrado entre o Município de Patrocínio-MG e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), conforme previsão expressa no Termo de Contratualização nº 03/2025 celebrado entre o Município de Patrocínio-MG e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, que contará com a seguinte composição:

- I - Júnia Patrícia Ferreira Silva (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- II - Camilo dos Santos Guimarães (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- III - Janaína de Sousa Matoso Mendes (representante da Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio);
- IV - Anna Christina Gonçalves (representante da Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio).

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) terá as seguintes atribuições:

- I - apurar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;
- II - acompanhar e avaliar os indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;
- III - propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo;
- IV - avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**Art. 3º** O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência do contrato com a Irmandade, devendo qualquer alteração de sua composição ser comunicada à Secretária Municipal de Saúde de Patrocínio-MG.

**Art. 4º** A CAC consolidará as informações referentes ao cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e financeiras pelo contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, ficando a cargo da Comissão realizar visitas in loco ao contratado, caso necessário, para verificar o cumprimento dos compromissos e indicadores pactuados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**

**Prefeito Municipal**